



**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO ADITIVO AO **TERMO DE FOMENTO N.º 22/2023**, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E PELA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO-ADEFISG, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO NO PLANO DE TRABALHO DE DESPESAS REFERENTES A REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM O TRABALHO, CONFORME PREVISTO NA NOB-RH/SUAS, INCLUINDO SALÁRIOS, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO; SALÁRIOS PROPORCIONAIS; VERBAS RESCISÓRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS).
VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONFORME ESPECIFICIDADES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrita no CNPJ n.º 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio do Decreto n.º 005 de 01/01/2025, portadora do RG n.º 08.579.039-77, SSP/BA, inscrita no CPF n.º 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO – inscrito no CNPJ n.º 23.368.707/0001-50, situado na Rua Padre Kerdole, n.º 45, bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38-800-000, neste ato representado pelo seu **ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, n.º 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade n.º MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o n.º 035.681.956-66

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 22/2023, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa



técnica do setor competente.

Parágrafo único: a alteração refere-se à inclusão das seguintes atividades: despesas referentes a remuneração da equipe técnica e profissionais que executam o trabalho, conforme previsto na NOB-RH/SUAS, incluindo salários, férias e 1/3 constitucional; décimo terceiro salário; salários proporcionais; verbas rescisórias e encargos sociais (previdenciários e trabalhistas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gotardo, 12 de junho de 2025.

Daniele Magnavita de Alencar

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

Alexandre Nogueira de Souza

Presidente da ADEFISG

TESTEMUNHAS:

NOME: *Maria Neli de O. Teixeira*

CPF: *76411506-30*

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º: